



REQUERIMENTO Nº 54/2026

Eu, **JORGE LUIZ NOGUEIRA**, vereador da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, nas minhas competências legais e regimentais, requeiro ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa, **LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO**, após ouvido o Plenário, de acordo com o artigo 325 do Regimento Interno combinado com o artigo 165, § 4º, IV, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Câmara Municipal **TODA DOCUMENTAÇÃO referente ao imóvel e à área onde foi construída a creche municipal, especialmente para verificar se o local se encontra ou se encontrava inserido, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente – APP, ou em área sujeita a restrição ambiental**. Requer sejam encaminhados:

1. Matrícula atualizada do imóvel onde foi construída a creche;
2. Planta de localização e planta do imóvel, com indicação das medidas, confrontações e coordenadas geográficas, se disponíveis;
3. Projeto arquitetônico e projeto de implantação da creche, demonstrando a localização da edificação dentro do terreno;
4. Estudo, laudo ou levantamento ambiental realizado para a escolha e implantação do imóvel;
5. Informação oficial do Município sobre a existência ou não de Área de Preservação Permanente – APP no local, indicando, em caso positivo, qual o recurso hídrico, nascente, curso d'água ou outra característica que determina a APP;
6. Caso tenha ocorrido intervenção em APP, encaminhar a respectiva autorização, licença ou Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
7. Cópia de eventual licenciamento ambiental, licença, autorização, dispensa de licenciamento ou manifestação do órgão ambiental relacionada à construção da creche;
8. Cópia dos projetos, memoriais descritivos, estudos ambientais, pareceres técnicos e documentos apresentados ao órgão ambiental para aprovação da obra;
9. Informação sobre qual órgão ambiental analisou e autorizou a obra, caso tenha havido intervenção ambiental;
10. Cópia de eventual autorização para supressão de vegetação, caso tenha ocorrido retirada de árvores ou vegetação no local;
11. Informação sobre a existência de compensação ambiental, recuperação de área, plantio de árvores ou outras medidas ambientais determinadas em razão da construção;
12. Cópia do processo administrativo completo referente à implantação e construção da creche, incluindo documentos de escolha do terreno, aprovação, licenciamento e autorizações ambientais;
13. Informação sobre a data de aquisição ou disponibilização do terreno pelo Município e sua finalidade original;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

14. Caso o Município entenda que não existe APP no local, requer seja encaminhado parecer ou documento técnico que fundamentou essa conclusão, acompanhado de planta/mapa indicando a delimitação da área.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo, verificando a regularidade da implantação da creche municipal e, especialmente, se houve ou não intervenção em Área de Preservação Permanente.

A legislação ambiental estabelece regras específicas para intervenções em APP, sendo necessário verificar a situação concreta do imóvel, a existência de eventual recurso hídrico ou outra característica ambiental protegida e, se houve intervenção, quais autorizações e medidas ambientais foram adotadas.

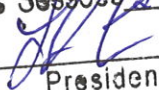
Diante disso, solicita-se o encaminhamento da documentação para análise e fiscalização por esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 21 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ NOGUEIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	<u>21/09/26</u> discussão
por	<u>Lindomar Arantes de Carvalho</u>
Sala das Sessões	<u>21 / 09 / 26</u>
 Presidente	

Lindomar Arantes de Carvalho
Presidente